



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, relativos ao funcionamento das Comissões Permanentes e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 53, da Resolução n.º 003/2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. As Comissões poderão apresentar, por meio de ofício, requisição ao Prefeito Municipal de informações e providências que julgarem necessárias, que se refiram a proposições sob apreciação, caso em que o prazo para emissão de Parecer ficará suspenso até o atendimento da requisição.” (NR).

Art. 2º Fica incluído o art. 53-A à Resolução n.º 003/2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com a seguinte redação:

“Art. 53-A. Quando qualquer das Comissões Permanentes, de forma conjunta ou individual, solicitar manifestação de órgãos técnicos da Câmara Municipal, a fim de subsidiar a emissão de Parecer, o prazo para emissão deste ficará suspenso até a apresentação da manifestação solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se órgão técnico da Câmara Municipal toda unidade integrante de sua estrutura administrativa e funcional, regulamentada em lei própria, composta por servidores ou profissionais com conhecimento especializado e incumbida de prestar apoio técnico, jurídico, contábil, legislativo, tecnológico ou administrativo às atividades do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 3º O art. 49, da Resolução n.º 003/2015, Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Será lavrada ata de cada reunião das Comissões Permanentes, que será assinada por todos seus membros, sendo a sua lavratura e guarda de responsabilidade de Vereador designado para o ato.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 18 de junho de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO ÁTRIO

Em 18/06/2026
EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO
V DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

MATEUS MOTA O. BRUM
Oficial Administrativo
Matrícula N° 120